

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 4/2021**

Institui a Comissão de Assuntos Relevantes para tratar do combate à pandemia da COVID-19 (coronavírus).

Antônio Valdecir Berto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de questões envolvidas no combate à Pandemia da COVID-19 (Coronavírus) no município de Laranjal Paulista, nos termos do disposto do art.112 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Comissão referida no “caput” terá como finalidade precípua adotar medidas de fiscalização e acompanhamento das providências tomadas pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista no que tange ao combate à Pandemia da Covid-19.

Art. 2º A Comissão será composta pelo Presidente e por 4 (quatro) vereadores, todos indicados pela Presidente da Câmara Municipal, conforme segue:

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS – PRESIDENTE
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES - MEMBRO
FLÁVIO ANTÔNIO PORTELLA – MEMBRO
KANT ALVES LIMA JUNIOR - MEMBRO
MARCIO JOSÉ GARPELLI - MEMBRO

Art. 3º São competências da Comissão de Assuntos Relevantes referida no art. 1º:

I - fiscalizar as ações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista no que se refere ao combate à Pandemia da COVID-19 (Coronavírus);

II - elaborar requerimentos e ofícios solicitando informações e indicações relacionadas à Pandemia da COVID-19 (Coronavírus) a qualquer entidade pública ou privada;

III - acompanhar as medidas determinadas pelo Poder Executivo Municipal e os Decretos publicados que tenham relação com a Pandemia da Covid-19;

IV - realizar reuniões para tratar dos assuntos que envolvam a Pandemia da COVID-19 (Coronavírus);

V - elaborar recomendações à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista sobre medidas a serem tomadas no combate à Pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

VI - fiscalizar e acompanhar os trabalhos elaborados pelo Poder Executivo referente o Pós Pandemia da COVID-19.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes será subdividida em 5 (cinco) setores de fiscalização:

I – Transportes (travessias, transporte público, embarcações em geral);

II – Saúde;

III – Comércio e economia;

IV – Educação;

V – Bens públicos, outros serviços municipais e essenciais (serviços executados pela Prefeitura e Concessionárias).

Art. 5º Os trabalhos dos setores da Comissão de Assuntos Relevantes serão apresentados em reuniões periódicas, convocadas pelo Presidente da Comissão.

§ 1º As convocações feitas pelo Presidente poderão ser realizadas por meio eletrônico, como e-mail, aplicativos de mensagens, SMS e outros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As reuniões serão gravadas, e as atas constituirão relatórios simplificados dispondo sobre os itens deliberados na reunião.

§ 3º Caso as reuniões sejam realizadas por videoconferência, deverá ser elaborado apenas o respectivo relatório.

Art. 6º Eventuais casos omissos deverão ser deliberados pela Comissão de Assuntos Relevantes, devendo ser reduzidos a termo na forma de Atos da Comissão, numerados cronologicamente, e ser elaborado o respectivo relatório.

Art. 7º A Comissão de Assuntos Relevantes deverá ser notificada sobre as medidas realizadas pelo Poder Executivo referente a Prevenção e Controle ao Coronavírus – Covid-19, garantindo-se a participação em reuniões de interesse coletivo.

Art. 8º A Comissão terá o prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da Resolução no átrio e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O prazo de funcionamento da Comissão poderá ser prorrogado mediante requerimento de seu Presidente ou sucessor, que deverá ser aprovado em Plenário.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

Licitações e Contratos**Extrato****AVISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

NOTA DE EMPENHO Nº 246/2021 – PROCESSO

Nº